

REQUERIMENTO

Ao

PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ

Prezado Senhor,

A **MARTINS CARNEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na cidade de Unaí/MG, à Av. Governador Valadares nº 346, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 65.120.198/0001-92, vem através do presente, solicitar a V. Sa. que seja analisado os documentos anexo, solicitando o prolongamento da **ZDI 2** de forma que atinja a **ZIA IIIA**, para que se possa regularizar o desmembramento situado à Av. Frei Estevão, conforme decreto municipal nº 3.876 de 10 de junho de 2011, já aprovado por essa municipalidade.

Nestes termos, peço deferimento.

Unaí/MG, 08 de novembro de 2012.



MARTINS CARNEIRO EMP. IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ nº 65.120.198/0001-92





Prefeitura Municipal de Unai

Sequencial: 1

Tipo de Guia: T.EXPED.

Guia: **7217** Exercício: **2012** Parcela: **Única**
Vencimento: **08-12-2012**
Pagável até: **08-12-2012**

Contribuinte.....: 67-MARTINS CARNEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO
Endereço.....: Av. GOVERNADOR VALADARES, 346
Bairro.....: CAPIM BRANCO Cep: 38.610-000
Cidade.....: UNAI-MG
CNPJ/CPF.....: 65.120.198/0001-92

Descrição	
REF. À TAXA DE EXPED. E PROTOCOLO DEVIDA PELO O REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO FAZ	
Itens	Valor R\$
TAXA DE EXPEDIENTE DE PROTOCOLO	8,63
Taxa de Expediente	1,73
Total da Guia:	
10,36	



Autenticação Mecânica

COBAN:27447 LOJA:0045 PDV:0001
08/11/2012 BANCO DO BRASIL 13:54:48
050810951 0192

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: PREFEITURA UNAI

8161000000 10364654201 21208000721 70001120048
NR. DOCUMENTO 450.001
NR. CONVENIO 760.513-7
DATA DO PAGAMENTO 08/11/2012
VALOR DO PAGAMENTO 10,36

NR. AUTENTICACAO 6,35D,F5D,629,2B8,228

PLANO DIRETOR DE UNAI

QUADRO 09 - ANEXO II (Alteração proposta)

ZIA - Zona de Interesse Ambiental

ZIAI - DE PRESERVAÇÃO	ZIAII - DE CONSERVAÇÃO DE MANEJO ¹	ZIAIII - DE USO RESTRITO
A) Faixas legais de proteção das nascentes e cursos d'água, com mínimo de 15m de cada lado; B) Encosta da Serra do Taquaril; C) Margem direita da BR - 251 sentido Unai - Paracatu, entre a pondo do Rio Preto e a Rua do Ouvidor.	A) Área compreendida entre a margem direita do Rio Preto e o limite da ZAD definido pela linha periférica norte dos loteamentos Jaqueline e Rio Preto; B) Cones de aproximação do aeroporto.	Área a margem esquerda do Rio Preto, logo após a ponte sobre a BR - 251;

ZEU - Zona de Expensão Urbana ²

ZEUI - PRIORITÁRIA ¹	ZEUII - SECUNDÁRIA ¹
A) Expansão que vai do final do loteamento Cidade Nova até o limite do perímetro urbano na zona sul pelo lado direito da BR - 251, no sentido Unai - Paracatu; B) Polígono formado por: Av. Transamazônica, Av. Castro Alves, Av. Rio de Janeiro, R. Jaçanã, prolongamento previsto para a R. João F. de Souza e limite da faixa reservada para ZCS até a Av. Transamazônica.	Margem esquerda do Rio Preto, dos dois lados da MG - 188, a leste o limite do Perímetro urbano na zona norte.



OBSERVAÇÕES

- Os usos e índices de controle urbanístico deverão ser definidos pelo COMPUR para os projetos específicos de cada área dentro das zonas.
- As zonas de expansão urbana poderão admitir sub-divisões de uso em continuidade ao zoneamento estabelecido para a área já urbanizada da cidade.



PLANO DIRETOR DE UNAI

QUADRO 06 - ANEXO II - (Alterado pela Lei Complementar nº 050, de 12.01.2005)

Zona de Dinamização II a)
ZDI - 2

Polígono compreendido dentro do perímetro formado por: Av. Beu Costa, R. Izaias Gonzaga, R. Havana, R. Ouvidor, R. Canadá, Av. Júlio Ribeiro dos Santos, cruzamento com R. Olávio Araújo, linha divisório com a Zona de Projetos Especiais IV - ZPE - IV, R. Castanheira, R. Espátódea, R. dos Mognos, R. Ipê, Av. Pau Brasil, Av. Frei Estevão, R. Libio Manica, Av. Vicente de Paula Pessoa.

USOS

- 1 Habitação
- 2 Comércio Varejista I
- 3 Comércio Varejista II
- 4 Depósito I
- 5 Comércio Atacadista I
- 6 Serviços I
- 7 Hotel
- 8 Pousada
- 9 Pensão
- 10 Albergue
- 11 Bar e Restaurante
- 12 Estabelecimento de Diversão
- 13 Biblioteca
- 14 Auditório
- 15 Cinema
- 16 Teatro
- 17 Centro Cultural
- 18 Museu
- 19 Templo e local de culto em geral
- 20 Clube e local de uso recreativo, esportivo ou de serviços
- 21 Estabelecimento comunitário social
- 22 Sede de Associação
- 23 Estabelecimento de Ensino I
- 24 Estabelecimento de Ensino II
- 25 Estabelecimento de Saúde I
- 26 Estabelecimento de Saúde II
- 27 Clínica, alojamento e hospital
- 28 Oficina I
- 29 Posto de Abastecimento e Serviços
- 30 Garagem Comercial
- 31 Orgão Público
- 32 Indústria Caseira e Artesanato
- 33 Indústria I

HIERARQUIA VIÁRIA

Estruturadoras	Alimentadoras:	Locais
Av. Frei Estevão	R. do Ouvidor, R. Havana, R. Izaias Gonzaga, Av. Beu Costa, R. Maria Galdina, R. Matias Nunes de Souza, R. Dona Dezinha, Av. Antônio P. dos Santos, R. Espátódea, R. Pindaibas, Av. Salustiano Caldeira, Av. Vicente P. Pessoa, R. Libio Manica, Av. Pau Brasil	Todas as Demais

LOTE

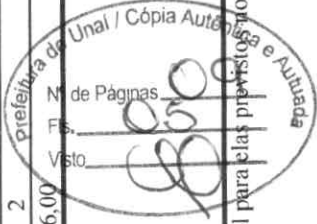
Características	Esquinas	Quadra	Esquina	Quadra	Esquina	Quadra
Área Mínima	450,00	360,00	450,00	360,00	360,00	300,00
Testada Mínima	15,00	12,00	15,00	12,00	12,00	10,00
Taxa de Ocupação	0,75		0,75		0,80	
Coef. Aproveitamento	3,50		2,50		2,00	

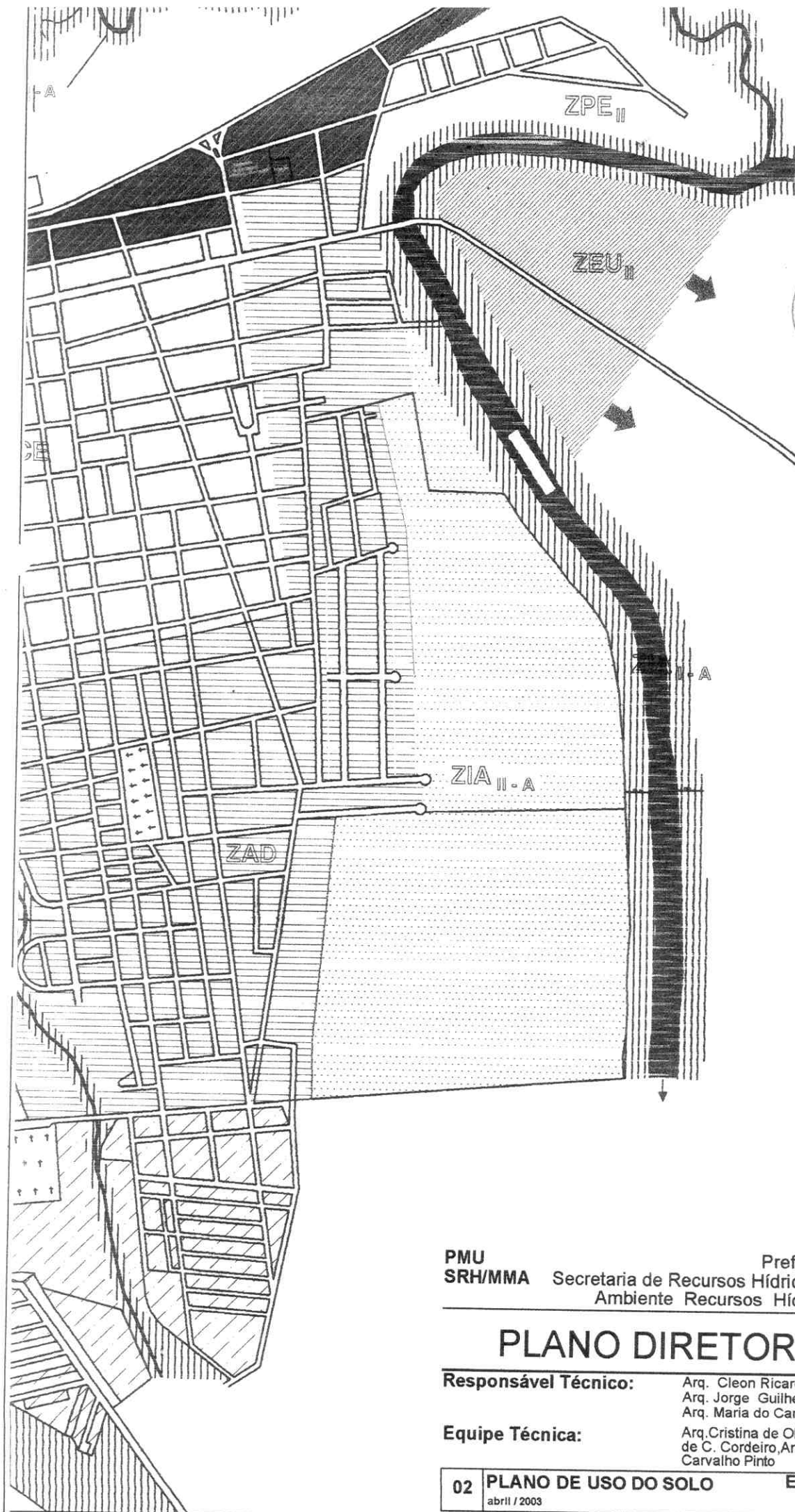
EDIFICAÇÃO

Recuo Mínimo (m)	Frontal	4,00	2,50	Unilateral de 1,50 a partir do solo
	Lateral	Até 3 pavimentos: Unilateral de 2,00. Com 4 pavimentos ou mais: Bilateral de 2,00 a partir do solo, podendo optar por recuo unilateral de 4,00.		
Fundos				
Gabarito (pav)		6	3	2
Altura máxima (m)		18,00	9,00	6,00

OBSERVAÇÕES:

Os lotes de esquina com duas frentes, independente da definição de frente na escritura deverão conservar os afastamentos do alinhamento frontal para as frentes do quadro como vias estruturadoras, alimentadoras e locais. O afastamento do fundo será definido em função do partido do projeto de arquitetura.





[Handwritten signature]

Prefeitura de Unai / Cópia Autêntica e Autuada

Nº de Páginas 09

Fls. 06

Visto [initials]



PMU
SRH/MMA

Prefeitura Municipal de Unai
Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio
Ambiente Recursos Hídricos e Amazônia Legal

PLANO DIRETOR DE UNAÍ

Responsável Técnico:

Arq. Cleon Ricardo dos Santos (UNILVRE)
Arq. Jorge Guilherme Francisoni (FAU/UnB)
Arq. Maria do Carmo Zinato (FUNARBE/UFV)

Equipe Técnica:

Arq. Cristina de Oliveira, Arq. Sônia Helena T.
de C. Cordeiro, Arq. Simone Gueresi, Adv. Vítor
Carvalho Pinto

02

PLANO DE USO DO SOLO

abril / 2003

Esc. Aprox. 1:10.000

06.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº: **15.173/12**
Requerente: **MARTINS CARNEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Serviço: **Divisão de Planejamento Estratégico da Cidade, Urbanismo e Controle do Ordenamento Territorial**
Assunto: **PROLONGAMENTO DA ZDI-2 SUBSTITUINDO ZIA-3A**

Ao
COMPUR - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA
Presidente do COMPUR
Danilo Bijos Crispim

Após a análise da solicitação no processo, pela qual a firma requerente pede alteração na Lei Complementar do nº 50/2005 de área que perdeu sua função no zoneamento do Plano Diretor Urbano, devida à perda das características ambientais originais (ZIA-III A – Zona de Interesse Ambiental III-A), e que hoje possui um solo desprovido totalmente de vegetação nativa importante para preservação, sendo, pois, caracterizado como terreno vazio.

Atualmente o terreno passa a ter a simples perspectiva de ocupação por edificações de expansão dos bairros próximos (Novo Horizonte, Canaã e Cidade Nova) que são classificados como zona de dinamização de habitações residenciais (ZDI₂ – Zona de Dinamização II), não havendo mais a mata que originou a classificação no PDU como Zona de Interesse Ambiental - ZIA.

Entretanto, procedemos à consulta ao COMPUR para manifestar-se e, se for o caso, diligenciar ao executivo ou à Câmara Municipal as alterações a serem efetivadas se acordado a proposta.

Atenciosamente,

Unaí-MG, 09 de novembro de 2012.

Paulo César Gonçalves Ferreira
Arquiteto CAU 16.250-7
DIPLAE/SEPLAN-PMU

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
COMPUR

fl. 06

Ref. Processo: 15173-001/2012.

Assunto: Solicitação

Requerente: Martins Carneiro Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Ao
DIPLAI



Em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2012, pelos Conselheiros do COMPUR, abstendo-se José Luciano Martins Caldeira (representante do CREAMG) de votar por ser autor do projeto, foi decidido pelos demais membros presentes, o seguinte:

O COMPUR opina favoravelmente a elaboração de lei alterando a Lei Complementar nº50/2005, no que diz respeito a sua Zona de Interesse Ambiental III-A, modificando-a para Zona de Dinamização II, uma vez que não predomina mais as condições exigidas para a caracterização da área como de interesse ambiental.

Unaí, 19 de Novembro de 2012

Danilo Bijos Crispim
Presidente Compur

Diogo Gontijo
Secretário Compur



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIDÃO Nº 732559/2011



Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas

CERTIFICA, por requerimento do interessado que, **MARTINS CARNEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 65.120.198/0001-92, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, sob o nº R151710/2011, para o licenciamento ambiental do empreendimento **LOTEAMENTO ESPÍRITO SANTO**, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais enquadradas na DN 74/2004 sob o código E-04-01-4 no município de UNAÍ neste Estado. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM Nº 74, de 09 de setembro de 2004, não sendo, portanto, **passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento** pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação e averbar a reserva legal, assim como a anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

José Eduardo Vargas
Superintendente

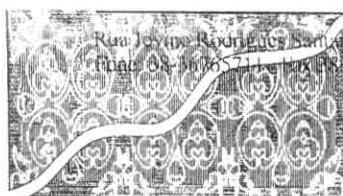
SUPRAM NOR - Maso 1943809

UNAÍ, 10 de Outubro de 2011

JOSÉ EDUARDO VARGAS

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do
Noroeste de Minas

Esta certidão tem validade de quatro anos



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IGAM
INSTITUTO MINERO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS